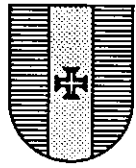


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 140

Sexta - feira, 10 de Dezembro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1221/93:

Determina a rescisão do contrato para construção de uma "Rampa Varadouro do Caniçal".

Resolução nº. 1222/93:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime de incentivos financeiros a conceder às unidades produtivas de todos os sectores de actividade económica afectadas pelos temporais de Outubro.

Resolução nº. 1223/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 9/A, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste PIZO".

Resolução nº. 1224/93:

Atribui um subsídio à empresa "Jornal da Madeira, Lda", no montante de 15.000.000\$.

Resolução 1225/93:

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 3.500.000\$.

Resolução nº. 1226/93:

Atribui a diversos Municípios uma compensação pela redução e insenção de impostos, no montante global de 27.172.500\$.

Resolução nº. 1227/93:

Aprova a minuta do contrato adicional à execução do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente - primeira fase.

Resolução nº. 1228/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 17, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - Segunda Fase".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1221/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Determinar a rescisão, por conveniência da Administração ("dono da obra"), do contrato para construção de uma "Rampa

Varadouro do Caniçal", com a Sociedade Comercial Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA, celebrado ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo nº. 602/93, de 17 de Junho, nos termos da correspondente adjudicação que se declara igualmente sem efeito.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1222/93

Face aos graves danos provocados pelos temporais que assolaram a Madeira, nos dias 28 e 29 de Outubro passados, em diversas infraestruturas do sector produtivo, importa, com a maior celeridade, estabelecer medidas adequadas para minorar as consequências daí resultantes.

Assim, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional, que estabelece o regime de incentivos financeiros a conceder às unidades produtivas de todos os sectores de actividade económica, afectadas pelos temporais de Outubro de 1993, a enviar, com processo de urgência, à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1223/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 9/A, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste-PIZO", em que são expropriados Francisco Arnaldo Figueira da Silva e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1224/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu o seguinte:

Atribuir um subsídio no montante de 15.000.000\$00, à

empresa Jornal da Madeira, Ld^a., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 20º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1225/93

A Imprensa Regional da Madeira, E.P., realizou um avultado investimento que exigiu apoio de financiamento específico, avalizado pelo Governo Regional, junto de várias instituições de crédito, sediadas na R.A.M.;

Considerando que há necessidade de fazer face a um compromisso assumido;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 3.500.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01., alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1226/93

Considerando que nos termos do nº. 7 do artigo 7º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o nº. 1 do artigo 6º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, os Municípios da Região têm direito a uma compensação pela redução e isenção de impostos nas respectivas áreas fiscais;

Considerando que não foram entregues pelos Municípios os documentos comprovativos das isenções por eles realizadas;

Considerando ainda, que o Governo Regional, concedeu já, no ano de 1993, compensações aos Municípios;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

1-Atribuir nos termos do nº. 7 do artigo 7º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o nº. 1 do artigo 6º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, aos Municípios da Região, uma compensação pela redução e isenção de impostos, no montante global de vinte e sete milhões cento e setenta e dois mil e quinhentos escudos, distribuídos da forma constante no mapa anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante;

2-A distribuição do montante acima referido, pelos diversos Municípios, teve por base as receitas fiscais arrecadadas em cada Concelho;

3-A verba a atribuir ao Município de São Vicente, fica cativa nos termos do nº. 4 da Resolução nº. 170/93, de 19 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Municípios - Verbas a atribuir

Calheta - 214.663\$00

Câmara de Lobos - 464.650\$00

Funchal - 20.928.260\$00

Machico - 641.271\$00

Ponta do Sol - 649.423\$00

Porto Moniz - 103.255\$00

Porto Santo - 176.621\$00

Ribeira Brava - 497.257\$00

Santa Cruz - 2.907.457\$00

Santana - 429.325\$00

São Vicente - 160.318\$00

Total - 27.172.500\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1227/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à execução do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente - primeira fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA"; e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1228/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 25 de Novembro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 17, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - Segunda Fase", em que é expropriado Armando Correia Azevedo, representado por João de Jesus Abreu;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 28\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td style="text-align: right;">7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td style="text-align: right;">3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td style="text-align: right;">2 326\$00</td> <td>"</td> <td style="text-align: right;">1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série " ...	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Série " ...	2 326\$00	"	1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"